



CAM. MUN DE PIRANGA 003235 19/JUL/2022 09:03

**LEI Nº 1945/2022**

**Autoriza concessão de uso de bem público municipal, e dá outras providências.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso do imóvel com área edificada de 67,33 m<sup>2</sup> (sessenta e sete vírgula trinta e três metros quadrados), inscrição imobiliária nº 01.01.0005.000076.003, bem como de tenda fixa adjacente medindo 100 m<sup>2</sup> (cem metros quadrados), localizados na Área de Eventos Municipal, situada na Rua José Américo Quintão, nº 375, conforme Boletim de Cadastro Imobiliário anexo.

**Art. 2º.** A concessão autorizada no artigo anterior dar-se-á mediante licitação, à pessoa jurídica legalmente constituída, para fins de implantação, manutenção e exploração econômica do referido espaço público destinado à realização de atividades comerciais, culturais, de lazer e convivência social.

**Art. 3º.** A concessão de uso será onerosa e com prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por igual período se a finalidade da concessão estabelecida no art. 2º desta Lei estiver sendo cumprida.

**Art. 4º.** A concessionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.

§1º. As benfeitorias realizadas pela concessionária não serão compensadas pelo Município, incorporando-se ao imóvel concedido.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA  
EM 14 / 07 / 2022



§2º. Caberá à concessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.

**Art. 5º.** As demais normas e condições desta concessão de uso serão estabelecidas no edital de licitação e contrato.

**Art. 6º.** As despesas do Município decorrentes desta Lei são suportadas por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 7º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piranga, 14 de julho de 2022.

**LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO**

Prefeito Municipal

---

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE PIRANGA

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA  
LEI Nº 1945/2022

Autoriza concessão de uso de bem público municipal, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso do imóvel com área edificada de 67,33 m<sup>2</sup> (sessenta e sete vírgula trinta e três metros quadrados), inscrição imobiliária nº 01.01.0005.000076.003, bem como de tenda fixa adjacente medindo 100 m<sup>2</sup> (cem metros quadrados), localizados na Área de Eventos Municipal, situada na Rua José Américo Quintão, nº 375, conforme Boletim de Cadastro Imobiliário anexo.

**Art. 2º.** A concessão autorizada no artigo anterior dar-se-á mediante licitação, à pessoa jurídica legalmente constituída, para fins de implantação, manutenção e exploração econômica do referido espaço público destinado à realização de atividades comerciais, culturais, de lazer e convivência social.

**Art. 3º.** A concessão de uso será onerosa e com prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por igual período se a finalidade da concessão estabelecida no art. 2º desta Lei estiver sendo cumprida.

**Art. 4º.** A concessionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.

§1º. As benfeitorias realizadas pela concessionária não serão compensadas pelo Município, incorporando-se ao imóvel concedido.

§2º. Caberá à concessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.

**Art. 5º.** As demais normas e condições desta concessão de uso serão estabelecidas no edital de licitação e contrato.

**Art. 6º.** As despesas do Município decorrentes desta Lei são suportadas por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 7º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piranga, 14 de julho de 2022.

**LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leticia Rezende Dias  
**Código Identificador:** A66AFC3E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 15/07/2022. Edição 3306

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>